



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás-PA, pessoa jurídica de poder público, devidamente inscrita no CNPJ: 12.608.981/0001-33, com sede na Rua: Cumaru S/N, Bairro Nova Canaã CEP: 68.537-000, representada nesse ato pelo Sr. Marcus Vinicius Brito Nascimento, nomeado pela portaria 0174/2024-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. PROCESSO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, POR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “h” DA LEI 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **OBJETO:** Contratação da empresa WALM BH ENGENHARIA, por inexigibilidade de licitação, em razão de sua notória especialização, para prestação de consultoria técnica especializada em regularização e segurança de barragens, com foco específico na estrutura situada no interior do Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PLANILHA QUANTIDADE E PREÇO						
Nº	MARCOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARCO 1 – RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA	Consultor Nacional	Hora	24,00	R\$ 536,00	R\$ 12.864,00
		Profissional Superior Master	Hora	28,00	R\$ 304,00	R\$ 8.512,00
		Profissional Superior Sênior	Hora	36,00	R\$ 178,00	R\$ 6.408,00
		Profissional Superior Pleno	Hora	40,00	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
		Profissional Superior Júnior	Hora	40,00	R\$ 137,00	R\$ 5.480,00

Canaã dos Carajás - Estado do Pará, 10 de fevereiro de 2026.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2	MARCO 2 - RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO	Consultor Nacional	Hora	24,00	R\$ 536,00	R\$ 12.864,00
		Profissional Superior Master	Hora	24,00	R\$ 304,00	R\$ 7.296,00
		Profissional Superior Sênior	Hora	24,00	R\$ 178,00	R\$ 4.272,00
		Profissional Superior Pleno	Hora	40,00	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
		Profissional Superior Júnior	Hora	40,00	R\$ 137,00	R\$ 5.480,00
VALOR TOTAL:						R\$ 75.816,00

2.2. O serviço de consultoria especializada para regularização e segurança de barragens, objeto desta contratação, é caracterizado como especial em função de diversas razões de complexidade no critério técnico, prático e execução.

2.3. Para a realização do serviço será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação e da Proposta de Preços apresentada.

2.4. O prazo de vigência do contrato será **06 (seis) meses** devido à: complexidade do serviço, zelo pela qualidade do produto a ser entregue e possíveis ocorrências de caso fortuito ou de força maior; podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, cujo objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Importante frisar que existem aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

3.2. Na ocorrência de Licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência estabelecido no art. 74, inciso III, alínea "h" da Lei 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a contratação por inexigibilidade:

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



h) controles de qualidade e tecnológico, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

3.3. No caso em comento, verifica-se que o objeto da futura contratação se enquadra como inexigível com base jurídica no inciso III, do artigo 74, da Nova Lei de Licitação e Contratos, por ser inviável a competição, vez que a empresa WAL ENGENHARIA possui notória aptidão técnico-operacional para desempenhar as atividades pertinentes com o objeto desta licitação.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A escolha na contratação da empresa WALM BH ENGENHARIA, destina-se a execução de serviços especializados no que tange a regularização e segurança de barragens com foco especial na estrutura situada no interior do Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, para atendimento da demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar, podendo ser trabalhada de forma síncrona com as seguintes etapas abaixo:

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

5.2. ATIVIDADE - 1: ANÁLISE PRELIMINAR E PLANEJAMENTO

Nesta etapa inicial, a equipe técnica realizará o levantamento e a triagem de toda a documentação técnica, eventualmente disponível na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- COLETA DE DADOS EXISTENTES SOBRE AS ESTRUTURAS;
- PLANEJAMENTO LOGÍSTICO DA VISITA TÉCNICA;
- ELABORAÇÃO DAS FICHAS DE INSPEÇÃO DE CAMPO PARA AS TIPOLOGIAS DAS ESTRUTURAS INDICADAS.

5.3. ATIVIDADE - 2: INSPEÇÃO DE CAMPO

Será realizada uma visita técnica às 05 (cinco) estruturas localizadas em Canaã dos Carajás (Barragem Parque Veredas, Lagos dos Buritis, Futuro Lago Recreativo, Lago Prefeitura e ETE Vale da Benção), com duração prevista de 02 (dois) dias. A inspeção será conduzida por engenheiro especialista e terá caráter visual, percorrendo todas as partes acessíveis da barragem para:

- REGISTRO FOTOGRÁFICO: documentação detalhada das condições atuais do maciço, crista, taludes, ombreiras, reservatório e estruturas de concreto (tomada d'água e vertedores);

- IDENTIFICAÇÃO DE ANOMALIAS: mapeamento de patologias visíveis, tais como: erosões, surgências, trincas, afundamentos, presença de vegetação arbórea nos taludes, obstruções nos órgãos extravasores e falhas em estruturas de concreto ou metálicas;
- AVALIAÇÃO OPERACIONAL: Verificação preliminar das condições de acesso e operabilidade dos dispositivos de descarga.

5.4. ATIVIDADE - 3: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E RECOMENDAÇÕES

Consolidação das informações coletadas em campo e em escritório para a produção do documento final. Esta atividade compreende:

- Preenchimento das fichas de inspeção com a caracterização das anomalias identificadas;
- Avaliação qualitativa do estado de conservação geral de cada estrutura;
- Definição do Plano de Regularização: Elaboração de uma matriz técnica que indicará, para cada barragem, a relação de estudos e projetos necessários para sua adequação à Lei nº 12.334/2010 (ex: necessidade de topobatimetria, sondagens geológico-geotécnicas, estudos hidrológicos, revisão de projeto executivo, entre outros).

6. PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	PRAZO DE ENTREGA
1	RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA	Documento preliminar contendo o registro fotográfico sistemático das 05 (cinco) estruturas inspecionadas e as impressões iniciais da equipe de campo, documentado a condição visual na data da vistoria.	15 (quinze) dias corridos após a realização da visita de campo.
2	RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO	Relatório consolidado contendo: <ul style="list-style-type: none">• Ficha de Inspeção de Campo preenchidas;• Mapeamento e classificação das anomalias identificadas;• Matriz de Recomendações Técnicas: listagem detalhada dos estudos, levantamentos e projetos necessários para a regularização (ex: topobatimetria, sondagem, estudos hidrológicos).	45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão do relatório de visita.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em regularização e segurança de barragens, tem como objetivo principal assegurar o pleno atendimento integral às exigências legais, normativas e técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, bem como promover a mitigação de riscos associados à operação dessas estruturas.

7.2. Ressalta-se que o Município de Canaã dos Carajás vem sendo notificado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA) quanto à necessidade de regularização das atividades e do licenciamento ambiental da estrutura de barramento. A omissão ou inexistência de outorga definitiva de direito de uso dos recursos hídricos configura infração ambiental de natureza grave, sujeitando o Município à aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

7.2. Ressalta-se, ainda, que a barragem do Parque Natural Municipal Veredas - uma das cinco estruturas a serem inspecionadas - enfrenta atualmente redução significativa de vazão, em decorrência da diminuição do regime pluviométrico, caracterizando um cenário de estresse hídrico. Tal situação reforça a necessidade de avaliação técnica especializada quanto à segurança estrutural, operação e regularidade ambiental do barramento.

7.3. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se essencial para assegurar a integridade da barragem do Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, único manancial de abastecimento público do município, bem como para garantir a segurança das comunidades adjacentes, a preservação ambiental e o cumprimento das obrigações legais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos

8.1. Para a contratação a que se destina esse Termo de Referência, deve ser selecionado profissional de notória especialização na temática, além de experiência profissional nas áreas relacionadas a regularização e segurança de barragens;

8.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Da Sustentabilidade

8.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Da Subcontratação

8.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

0080

LUCAS
Rúbrica

Garantia da Contratação

8.5. Não haverá exigência da garantia para contratação do objeto, conforme art. 96 da lei 14.133/21.

9. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

9.1. A escolha recaiu sobre a empresa **WALM BH ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ: 000000, sediada na Rua Inconfidentes, nº1190, 6º andar, CEP: 30.140-907, Belo Horizonte/MG. Trata-se de empresa privada com notória especialização nas áreas de Engenharia Geotécnica, Hidrologia, Hidráulica, Geologia de Engenharia e Mecânica de Rochas, contando com equipe multidisciplinar capacitada, detentora de vasto conhecimento teórico e prático, o que a torna plenamente apta à prestação de serviços técnicos especializados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

9.2. A Empresa possui objeto social compatível com a prestação dos serviços pretendidos e encontra-se regular perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como perante o FGTS e Justiça do Trabalho, conforme se extrai das certidões negativas constates nos autos do presente processo. Ademais, cumpre integralmente os requisitos de habilitação jurídica, técnica e qualificação econômico-financeira, possuindo, portanto, toda a documentação necessária para contratar com a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que a empresa comprovou sua notória especialização por meio da apresentação de documentação idônea, capaz de atestar sua experiência e capacidade técnica, devidamente juntada aos autos do processo.

9.3. Dessa forma, a razão da escolha da contratada encontra-se devidamente justificada, estando vinculada à sua capacidade técnica inequívoca para a execução dos serviços, ao preço proposto e à confiança depositada pela Administração Pública na pessoa jurídica e em seus profissionais.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e' e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com o item 06 (seis) do Termo de Referência.

10.2. A Fiscalização da entrega dos itens ficará a cargo do fiscal do contrato **Sr. Franksuelmo Barbosa dos Santos**, Gestor de Contratos, Portaria nº 203/2024-GP, ou por seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21).

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei 14.133/2021, art. 115, caput);

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento. (Lei 14.133/2021, art. 115, §5º);

11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Canaã dos Carajás - Estado do Pará, 10 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

11.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto 11.246, de 2022, art. 23, IV);

11.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação de necessidade do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

11.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de risco eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, III);

11.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados obedecendo às especificações de cada descrição, conforme o disposto no item 2.1 deste Termo de Referência;

12.2. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações da Planilha Descritiva;

13.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 14.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço no prazo estabelecido;
- 14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante a execução do contrato.

15. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - ✓ Advertência;
 - ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - ✓ Deixar de assinar o contrato;
 - ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
 - ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
 - ✓ Fizer declaração falsa;
 - ✓ Cometer fraude fiscal;
 - ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, podendo ser descontando dos pagamentos a serem efetuados.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

16.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.9. Os serviços, em sua plenitude, serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.9.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver;

16.9.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, se houver

16.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

16.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (Quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

16.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

16.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo CONTRATADO;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.3. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. Da Vistoria

18.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário comercial.

18.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

18.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19. VIGÊNCIA:

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 75.816,00 (setenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais)**

20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. Em cumprimento a Lei 14.133/2021, os recursos orçamentários para as despesas acima mencionadas serão pagos com os recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas seguintes dotações para o exercício de 2026:

ÓRGÃO: 18 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1721 - Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA

ELEMENTO DE DESPESA: 18.541.1439.2.093 – Manutenção das Ações de Preservação Ambiental - SEMMA

SUBELEMENTO: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE DE RECURSO: 1500

VALOR: R\$ 75.816,00 (setenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais)

Marcus Vinicius Brito Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Port. 174/2024 GP

0086
LUCAS
Rúbrica